



Publicado no Mural da Câmara

Carimbo Assinatura Edivane Costa Did Controladora Interna Port. 003/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 591, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO URBANO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CDL- CAMARA DE DIRIGENTE LOGISTA DE PARECIS, CNPJ 05.576.728/0001-80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 83, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR um terreno urbano, destinado à construção da sede da CDL-CAMARA DE DIRIGENTE LOGISTA DE PARECIS. **CNPJ** 05.576.728/0001-80, no Município de Parecis/RO, lote urbano medindo 10 (dez) metros de frente e fundos, por laterais medindo 15 (quinze) metros, localizado na Rua dos Imigrantes, com as seguintes coordenadas geográficas, do lado esquerdo e na frente do lote fará divisa com o muro da IDARON sendo S 12º 10' 45,0" W 061º 36' 05,2" e fundo lado esquerdo fará divisa com a IDARON e a SEMOSP sendo as coordenadas S12º 10' 45,3" e W 061º 36' 05,9" e na frente do terreno do lado direito fará divisa com a SEMOSP sendo S 12º 10' 44,8" e W 061º 36'06,0" e fundos e também do lado direito fará divisa com a SEMOSP e com as seguinte coordenada S 12° 10' 45,1" e W 061° 36' 06,2".

Artigo 2° - A regulamentação final dos terrenos se dará após a regularização fundiária, assegurando ao contemplado o uso do solo a título de proprietário, devendo o terreno ser cadastrado no setor de tributos do município de Parecis-RO.

Artigo 3° - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Municipal 551/2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO PREFEITO MUNICIPAL PARÈCIS/RO